

VII – inicia-se no vértice E251, de coordenadas N=8.072.635,841 m e E=753.113,423 m; deste segue com azimute de 185°24'08" e distância de 22,49 m até o vértice E252, de coordenadas N=8.072.613,448 m e E=753.111,306 m; deste segue confrontando com P54.1-Prefeitura de Turmalina e Outros com azimute de 252°40'12" e distância de 6,19 m até o vértice E237, de coordenadas N=8.072.611,604 m e E=753.105,395 m; deste segue confrontando com J-Estrada Municipal Turmalina com azimute de 5°12'11" e distância de 22,40 m até o vértice E236, de coordenadas N=8.072.633,912 m e E=753.107,427 m; deste segue confrontando com P54.3-Prefeitura de Turmalina e Outra com azimute de 72°09'57" e distância de 6,30 m até o vértice E251, de coordenadas N=8.072.635,841 m e E=753.113,423 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 129,15 m²;

VIII – inicia-se no vértice E250, de coordenadas N=8.072.648,043 m e E=753.114,577 m; deste segue com azimute de 185°24'08" e distância de 12,26 m até o vértice E251, de coordenadas N=8.072.635,841 m e E=753.113,423 m; deste segue confrontando com P54.2-Prefeitura de Turmalina e Outra com azimute de 252°09'57" e distância de 6,30 m até o vértice E236, de coordenadas N=8.072.633,912 m e E=753.107,427 m; deste segue confrontando com J-Estrada Municipal Turmalina com azimute de 5°12'11" e distância de 12,28 m até o vértice E235, de coordenadas N=8.072.646,146 m e E=753.108,541 m; deste segue confrontando com P54.4-Prefeitura de Turmalina e Outra com azimute de 72°33'16" e distância de 6,33 m até o vértice E250, de coordenadas N=8.072.648,043 m e E=753.114,577 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 71,34 m²;

IX – inicia-se no vértice E249, de coordenadas N=8.072.664,589 m e E=753.116,142 m; deste segue com azimute de 185°24'08" e distância de 16,62 m até o vértice E250, de coordenadas N=8.072.648,043 m e E=753.114,577 m; deste segue confrontando com P54.3-Prefeitura de Turmalina e Outra com azimute de 252°33'16" e distância de 6,33 m até o vértice E235, de coordenadas N=8.072.646,146 m e E=753.108,541 m; deste segue confrontando com J-Estrada Municipal Turmalina com azimute de 5°12'11" e distância de 16,60 m até o vértice E234, de coordenadas N=8.072.662,679 m e E=753.110,046 m; deste segue confrontando com P54.5-Prefeitura de Turmalina e Outra com azimute de 72°36'15" e distância de 6,39 m até o vértice E249, de coordenadas N=8.072.664,589 m e E=753.116,142 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 97,41 m²;

X – inicia-se no vértice E248, de coordenadas N=8.072.684,961 m e E=753.118,069 m; deste segue com azimute de 185°24'08" e distância de 20,46 m até o vértice E249, de coordenadas N=8.072.664,589 m e E=753.116,142 m; deste segue confrontando com P54.4-Prefeitura de Turmalina e Outra com azimute de 252°36'15" e distância de 6,39 m até o vértice E234, de coordenadas N=8.072.662,679 m e E=753.110,046 m; deste segue confrontando com J-Estrada Municipal Turmalina com azimute de 5°12'11" e distância de 20,51 m até o vértice E233, de coordenadas N=8.072.683,109 m e E=753.111,907 m; deste segue confrontando com P54.6-Prefeitura de Turmalina e Outra com azimute de 73°16'21" e distância de 6,43 m até o vértice E248, de coordenadas N=8.072.684,961 m e E=753.118,069 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 121,48 m²;

XI – inicia-se no vértice E231, de coordenadas N=8.072.721,467 m e E=753.117,436 m; deste segue confrontando com J-Estrada Municipal Turmalina com azimute de 124°34'25" e distância de 2,70 m até o vértice E230, de coordenadas N=8.072.719,933 m e E=753.119,660 m; deste segue com azimute de 162°28'13" e distância de 4,38 m até o vértice E229, de coordenadas N=8.072.715,754 m e E=753.120,981 m; deste segue com azimute de 185°24'08" e distância de 30,93 m até o vértice E248, de coordenadas N=8.072.684,961 m e E=753.118,069 m; deste segue confrontando com P54.5-Prefeitura de Turmalina e Outra com azimute de 253°16'21" e distância de 6,43 m até o vértice E233, de coordenadas N=8.072.683,109 m e E=753.111,907 m; deste segue confrontando com J-Estrada Municipal Turmalina com azimute de 5°12'11" e distância de 36,37 m até o vértice E232, de coordenadas N=8.072.719,933 m e E=753.115,205 m; deste segue com azimute de 46°14'12" e distância de 3,09 m até o vértice E231, de coordenadas N=8.072.721,467 m e E=753.117,436 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 216,47 m²;

XII – inicia-se no vértice E246, de coordenadas N=8.072.743,467 m e E=753.123,601 m; deste segue com azimute de 185°24'08" e distância de 4,94 m até o vértice E228, de coordenadas N=8.072.738,548 m e E=753.123,136 m; deste segue confrontando com J-Estrada Municipal Turmalina com azimute de 340°47'43" e distância de 4,55 m até o vértice E247, de coordenadas N=8.072.742,844 m e E=753.121,640 m; deste segue confrontando com P54.8-Prefeitura de Turmalina e Outra com azimute de 72°24'02" e distância de 2,06 m até o vértice E246, de coordenadas N=8.072.743,467 m e E=753.123,601 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 4,68 m²;

XIII – inicia-se no vértice E245, de coordenadas N=8.072.762,499 m e E=753.125,401 m; deste segue com azimute de 185°24'08" e distância de 19,12 m até o vértice E246, de coordenadas N=8.072.743,467 m e E=753.123,601 m; deste segue confrontando com P54.7-Prefeitura de Turmalina e Outra com azimute de 252°24'02" e distância de 2,06 m até o vértice E247, de coordenadas N=8.072.742,844 m e E=753.121,640 m; deste segue com azimute de 340°47'43" e distância de 11,86 m até o vértice E227, de coordenadas N=8.072.754,048 m e E=753.117,737 m; deste segue confrontando com J-Estrada Municipal Turmalina com azimute de 3°58'43" e distância de 6,06 m até o vértice E226, de coordenadas N=8.072.760,093 m e E=753.118,157 m; deste segue confrontando com P54.9-Prefeitura de Turmalina e Outra com azimute de 71°37'40" e distância de 7,63 m até o vértice E245, de coordenadas N=8.072.762,499 m e E=753.125,401 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 98,92 m²;

XIV – inicia-se no vértice E222, de coordenadas N=8.072.787,741 m e E=753.127,788 m; deste segue com azimute de 185°24'08" e distância de 25,35 m até o vértice E245, de coordenadas N=8.072.762,499 m e E=753.125,401 m; deste segue confrontando com P54.8-Prefeitura de Turmalina e Outra com azimute de 251°37'40" e distância de 7,63 m até o vértice E226, de coordenadas N=8.072.760,093 m e E=753.118,157 m; deste segue confrontando com J-Estrada Municipal Turmalina com azimute de 3°58'43" e distância de 19,55 m até o vértice E225, de coordenadas N=8.072.779,596 m e E=753.119,514 m; deste segue com azimute de 21°01'59" e distância de 5,07 m até o vértice E224, de coordenadas N=8.072.784,325 m e E=753.121,332 m; deste segue com azimute de 56°44'45" e distância de 4,64 m até o vértice E223, de coordenadas N=8.072.786,870 m e E=753.125,214 m; deste segue com azimute de 71°18'59" e distância de 2,72 m até o vértice E222, de coordenadas N=8.072.787,741 m e E=753.127,788 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 177,46 m²;

XV – inicia-se no vértice E182, de coordenadas N=8.072.574,662 m e E=753.091,899 m; deste segue confrontando com J-Estrada Municipal Turmalina com azimute de 71°42'21" e distância de 8,04 m até o vértice E244, de coordenadas N=8.072.577,185 m e E=753.099,529 m; deste segue com azimute de 111°49'12" e distância de 2,53 m até o vértice E243, de coordenadas N=8.072.576,246 m e E=753.101,873 m; deste segue com azimute de 147°47'01" e distância de 3,41 m até o vértice E242, de coordenadas N=8.072.573,363 m e E=753.103,690 m; deste segue com azimute de 161°57'08" e distância de 9,57 m até o vértice E241, de coordenadas N=8.072.564,265 m e E=753.106,654 m; deste segue com azimute de 185°24'08" e distância de 196,73 m até o vértice E185, de coordenadas N=8.072.368,406 m e E=753.088,133 m; deste segue confrontando com P52.2-Aperam Inox America do Sul S.A. e Outro com azimute de 252°14'17" e distância de 8,42 m até o vértice E184, de coordenadas N=8.072.365,838 m e E=753.080,115 m; deste segue com azimute de 342°18'48" e distância de 19,77 m até o vértice E183, de coordenadas N=8.072.384,675 m e E=753.074,108 m; deste segue com azimute de 5°20'59" e distância de 190,82 m até o vértice E182, de coordenadas N=8.072.574,662 m e E=753.091,899 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 3.175,52 m²;

XVI – inicia-se no vértice E161, de coordenadas N=8.074.840,124 m e E=753.314,935 m; deste segue confrontando com P58-Odeco Gomes Fernandes com azimute de 92°26'46" e distância de 35,46 m até o vértice E178, de coordenadas N=8.074.838,610 m e E=753.350,362 m; deste segue com azimute de 185°24'08" e distância de 110,04 m até o vértice E179, de coordenadas N=8.074.729,059 m e E=753.340,002 m; deste segue confrontando com P57-Arlindo Gomes Fernandes e Outro com azimute de 272°48'48" e distância de 35,85 m até o vértice E162, de coordenadas N=8.074.730,818 m e E=753.304,195 m; deste segue confrontando com P52.3-Aperam Inox America do Sul S.A. e Outro com azimute de 5°36'42" e distância de 109,83 m até o vértice E161, de coordenadas N=8.074.840,124 m e E=753.314,935 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 3.914,79 m²;

XVII – inicia-se no vértice E162, de coordenadas N=8.074.730,818 m e E=753.304,195 m; deste segue confrontando com P57.1-Arlindo Gomes Fernandes com azimute de 92°48'48" e distância de 35,85 m até o vértice E179, de coordenadas N=8.074.729,059 m e E=753.340,002 m; deste segue com azimute de 185°24'08" e distância de 278,07 m até o vértice E164, de coordenadas N=8.074.452,228 m e E=753.313,823 m; deste segue confrontando com P52.3-Aperam Inox America do Sul S.A. e Outro com azimute de 314°11'19" e distância de 44,32 m até o vértice E163, de coordenadas N=8.074.483,120 m e E=753.282,043 m; deste segue com azimute de 5°06'38" e distância de 248,69 m até o vértice E162, de coordenadas N=8.074.730,818 m e E=753.304,195 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 9.257,35 m²;

XVIII – inicia-se no vértice E99, de coordenadas N=8.088.797,240 m e E=753.257,794 m; deste segue com azimute de 216°02'04" e distância de 210,87 m até o vértice E101, de coordenadas N=8.088.626,718 m e E=753.133,745 m; deste segue confrontando com O-Estrada Municipal Minas Novas com azimute de 255°04'45" e distância de 13,06 m até o vértice E102, de coordenadas N=8.088.623,354 m e E=753.121,122 m; deste segue com azimute de 268°55'54" e distância de 9,70 m até o vértice E103, de coordenadas N=8.088.623,173 m e E=753.111,426 m; deste segue com azimute de 294°49'12" e distância de 7,17 m até o vértice E104, de coordenadas N=8.088.626,185 m e E=753.104,915 m; deste segue com azimute de 36°02'04" e distância de 200,87 m até o vértice E100, de coordenadas N=8.088.788,625 m e E=753.223,084 m; deste segue confrontando com P70-Herdeiros de José Vieira Junior com azimute de 76°03'34" e distância de 35,76 m até o vértice E99, de coordenadas N=8.088.797,240 m e E=753.257,794 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 4.795,36 m²;

XIX – inicia-se no vértice E105, de coordenadas N=8.088.621,238 m e E=753.101,317 m; deste segue confrontando com O-Estrada Municipal Minas Novas com azimute de 114°49'12" e distância de 9,74 m até o vértice E106, de coordenadas N=8.088.617,149 m e E=753.110,159 m; deste segue com azimute de 88°55'54" e distância de 11,81 m até o vértice E107, de coordenadas N=8.088.617,369 m e E=753.121,963 m; deste segue com azimute de 75°04'45" e distância de 6,39 m até o vértice E108, de coordenadas N=8.088.619,015 m e E=753.128,142 m; deste segue com azimute de 216°02'04" e distância de 513,27 m até o vértice E109, de coordenadas N=8.088.203,950 m e E=752.826,198 m; deste segue confrontando com P68-José Maria Dias Pinheiro com azimute de 305°52'00" e distância de 23,00 m até o vértice E110, de coordenadas N=8.088.217,426 m e E=752.807,560 m; deste segue com azimute de 36°02'04" e distância de 499,36 m até o vértice E105, de coordenadas N=8.088.621,238 m e E=753.101,317 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 11.591,20 m²;

XX – inicia-se no vértice E98, de coordenadas N=8.089.351,414 m e E=753.632,491 m; deste segue confrontando com P71-José Edvaldo Vieira de Castro com azimute de 165°02'11" e distância de 29,60 m até o vértice E97, de coordenadas N=8.089.322,822 m e E=753.640,133 m; deste segue com azimute de 216°02'04" e distância de 649,94 m até o vértice E99, de coordenadas N=8.088.797,240 m e E=753.257,794 m; deste segue confrontando com P69.1-Servano da Silva Neto com azimute de 256°03'34" e distância de 35,76 m até o vértice E100, de coordenadas N=8.088.788,625 m e E=753.223,084 m; deste segue com azimute de 36°02'04" e distância de 695,95 m até o vértice E98, de coordenadas N=8.089.351,414 m e E=753.632,491 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 15.477,71 m²;

XXI – inicia-se no vértice E86, de coordenadas N=8.090.318,167 m e E=754.335,766 m; deste segue confrontando com P75-Joaquim Gonçalves Pires com azimute de 103°29'06" e distância de 24,90 m até o vértice E85, de coordenadas N=8.090.312,360 m e E=754.359,983 m; deste segue com azimute de 216°02'04" e distância de 439,81 m até o vértice E87, de coordenadas N=8.089.956,698 m e E=754.101,253 m; deste segue confrontando com P-Estrada Municipal Minas Novas com azimute de 293°50'53" e distância de 23,53 m até o vértice E88, de coordenadas N=8.089.966,211 m e E=754.079,731 m; deste segue com azimute de 36°02'04" e distância de 435,23 m até o vértice E86, de coordenadas N=8.090.318,167 m e E=754.335,766 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 10.063,04 m²;

XXII – inicia-se no vértice E89, de coordenadas N=8.089.961,247 m e E=754.076,120 m; deste segue confrontando com P-Estrada Municipal Minas Novas com azimute de 113°50'53" e distância de 23,53 m até o vértice E90, de coordenadas N=8.089.951,734 m e E=754.097,642 m; deste segue com azimute de 216°02'04" e distância de 64,35 m até o vértice E91, de coordenadas N=8.089.899,696 m e E=754.059,786 m; deste segue confrontando com P73-Paulino Pires Gonçalves com azimute de 280°54'38" e distância de 25,40 m até o vértice E92, de coordenadas N=8.089.904,504 m e E=754.034,842 m; deste segue com azimute de 36°02'04" e distância de 70,17 m até o vértice E89, de coordenadas N=8.089.961,247 m e E=754.076,120 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 1.546,97 m²;

XXIII – inicia-se no vértice E71, de coordenadas N=8.091.664,274 m e E=755.315,004 m; deste segue confrontando com P79-Herdeiros de Manoel Soares Filho e Outros com azimute de 136°41'27" e distância de 23,40 m até o vértice E70, de coordenadas N=8.091.647,244 m e E=755.331,058 m; deste segue com azimute de 216°02'04" e distância de 530,05 m até o vértice E73, de coordenadas N=8.091.218,615 m e E=755.019,247 m; deste segue confrontando com P77-Teotonio Cordeiro dos Santos com azimute de 262°31'50" e distância de 31,71 m até o vértice E74, de coordenadas N=8.091.214,493 m e E=754.987,806 m; deste segue com azimute de 36°02'04" e distância de 556,20 m até o vértice E71, de coordenadas N=8.091.664,274 m e E=755.315,004 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 12.491,85 m²;

XXIV – inicia-se no vértice E67, de coordenadas N=8.092.356,733 m e E=755.676,710 m; deste segue com azimute de 174°00'00" e distância de 205,88 m até o vértice E69, de coordenadas N=8.092.151,977 m e E=755.698,231 m; deste segue com azimute de 216°02'04" e distância de 624,16 m até o vértice E70, de coordenadas N=8.091.647,244 m e E=755.331,058 m; deste segue confrontando com P78-Teotonio Cordeiro dos Santos com azimute de 316°41'27" e distância de 23,40 m até o vértice E71, de coordenadas N=8.091.664,274 m e E=755.315,004 m; deste segue com azimute de 36°02'04" e distância de 610,99 m até o vértice E72, de coordenadas N=8.092.158,361 m e E=755.674,433 m; deste segue com azimute de 354°00'00" e distância de 174,83 m até o vértice E68, de coordenadas N=8.092.332,231 m e E=755.656,159 m; deste segue confrontando com P80-Antônio Marcos Gomes de Macedo com azimute de 39°59'17" e distância de 31,98 m até o vértice E67, de coordenadas N=8.092.356,733 m e E=755.676,710 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 18.582,41 m²;

XXV – inicia-se no vértice E58, de coordenadas N=8.093.102,725 m e E=755.598,304 m; deste segue com azimute de 174°00'00" e distância de 293,99 m até o vértice E60, de coordenadas N=8.092.810,347 m e E=755.629,034 m; deste segue confrontando com R-Rio Manoel Luiz com azimute de 281°51'07" e distância de 14,28 m até o vértice E61, de coordenadas N=8.092.813,280 m e E=755.615,054 m; deste segue com azimute de 320°54'37" e distância de 17,22 m até o vértice E62, de coordenadas N=8.092.826,650 m e E=755.604,193 m; deste segue com azimute de 354°00'00" e distância de 217,56 m até o vértice E59, de coordenadas N=8.093.043,020 m e E=755.581,452 m; deste segue confrontando com P83-Geraldo Vieira Lima com azimute de 15°45'41" e distância de 62,04 m até o vértice E58, de coordenadas N=8.093.102,725 m e E=755.598,304 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 5.960,35 m²;

XXVI – inicia-se no vértice E34, de coordenadas N=8.094.551,715 m e E=754.675,570 m; deste segue confrontando com V-DER Rodovia MG114 com azimute de 90°21'24" e distância de 23,39 m até o vértice E33, de coordenadas N=8.094.551,569 m e E=754.698,956 m; deste segue com azimute de 169°56'07" e distância de 15,21 m até o vértice E35, de coordenadas N=8.094.536,598 m e E=754.701,613 m; deste segue confrontando com U-DNIT Rodovia BR367 com azimute de 273°29'04" e distância de 23,66 m até o vértice E36, de coordenadas N=8.094.538,036 m e E=754.677,998 m; deste segue com azimute de 349°56'07" e distância de 13,89 m até o vértice E34, de coordenadas N=8.094.551,715 m e E=754.675,570 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 334,63 m²;

XXVII – inicia-se no vértice E25, de coordenadas N=8.095.153,126 m e E=754.568,824 m; deste segue confrontando com P89.1-Nelson Ferreira dos Santos com azimute de 156°01'07" e distância de 15,74 m até o vértice E24, de coordenadas N=8.095.138,746 m e E=754.575,221 m; deste segue confrontando com P89-Nelson Ferreira dos Santos com azimute de 156°01'07" e distância de 60,22 m até o vértice E28, de coordenadas N=8.095.083,724 m e E=754.599,697 m; deste segue com azimute de 144°45'17" e distância de 11,12 m até o vértice E27, de coordenadas N=8.095.074,642 m e E=754.606,114 m; deste segue com azimute de 169°56'07" e distância de 307,12 m até o vértice E29, de coordenadas N=8.094.772,247 m e E=754.659,787 m; deste segue confrontando com P86.1-Eloá Fernandes Barroso com azimute de 295°32'12" e distância de 28,29 m até o vértice E30, de coordenadas N=8.094.784,442 m e E=754.634,263 m; deste segue com azimute de 349°56'07" e distância de 374,45 m até o vértice E25, de coordenadas N=8.095.153,126 m e E=754.568,824 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 7.755,54 m².

\*DECRETO Nº 48.050, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Altera o Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002. (MG 1/10/2020)

## RETIFICAÇÃO:

No art. 6º, onde se lê:

“Art. 106-P – (...)

§ 4º – Quando o transportador efetuar prestação de serviço de transporte iniciada em unidade federada diversa daquela em que possui credenciamento, deverá utilizar séries distintas, observado o disposto no inciso II do § 2º do art.160-Q desta parte.

(...)

Art. 106-S – Após a análise a que se refere o art. 160-R desta parte, a SEF identificará o emitente:

(...)

Art. 106-T – Em caso de rejeição do arquivo digital, este não será arquivado pela SEF, sendo permitido ao contribuinte nova transmissão do arquivo da GTV-e nas hipóteses das alíneas “a”, “b” e “e” do inciso I do art. 160-S desta parte.

Art. 106-U – A identificação de que trata o art. 160-S desta parte será efetuada mediante protocolo disponibilizado ao emitente via internet, contendo, conforme o caso, a “chave de acesso”, o número da GTV-e, a data e a hora do recebimento da solicitação e o número do protocolo, podendo ser autenticado mediante assinatura digital gerada com certificação digital ou outro mecanismo de confirmação de recebimento.

Art. 106-V – O arquivo digital da GTV-e somente poderá ser utilizado como documento fiscal após ter seu uso autorizado por meio de Autorização de Uso da GTV-e em conformidade com o disposto no inciso II do art. 160-S desta parte.

(...)

